

providencia, para que não haja extravio no referido ouro daquelle Descoberto para a dita Capitania de Minas Geraes, pelo prejuizo que disse se segue a Real Fazenda de S. Magestade, como exposto fica, e receberá mercê.—O Procurador da Fazenda *Joam de S. Payo Peixoto*.

Despacho.—Vay difrida com Portaria, que se passou a este respeito para a Junta dar as providencias necessarias. S. Paulo a 22 de Setembro de 1772.—*D. Luiz Antonio de Souza*.

---

*Portarias que acompanha o despacho supra.*

*a*—Porquanto me representa o Procurador da Coroa, e Fazenda Real desta Capitania os prejuizos, que se seguem nos Reaes Quintos, que pertencem a S. Magestade do ouro que se extrahé no Descoberto do Rio Pardo, q.' sahe daquelle continente para a Capitania de Minas Geraes, a que he preciso dar toda a providencia: Os Ministros da Junta dem todas as que forem necessarias a este respeito, mandando livro de Registo, e balança para o fiel, que o deve registrar, com cem mil réis em dinheiro provincial para aly se trocar aos viandantes, que passarem com as quantias menores, que não admitem guia, o que tudo se entregará ao Guardamor Francisco Jozé Machado, que passa ao referido Descoberto, para aly se estabelecer o Registo, e guarda necessaria para a arrecadação dos Reaes Direitos: o q.' tudo se praticará na forma do estillo, ficando na mesma Junta todas as clarezas necessarias, para que se não siga prejuizo algum a Real Fazenda. São Paulo a 22 de Setembro de 1772.—*D. Luiz Antonio de Souza*.

---

*b*—Porquanto me representa o Procurador da Coroa, e Real Fazenda desta Capitania os prejuizos, que podem seguirse aos Reaes Direitos no ouro, que sahir do Descoberto do Rio Pardo para a Capitania de Minas Geraes por falta de Registo, e dinheiro provincial, que aly faça registrar, trocar, e guiar as importancias de menor quantia para esta Caza de Fundição: Ordeno ao Guardamor Francisco Jozé Machado de Vasconcellos, que sem demora alguma passe ao referido Descoberto a dar todas as providencias que se julgam necessarias

por beneficio da Real Fazenda: para cujo effeito receberá no Tribunal da Junta a quantia de dinheiro provincial, com que mando assistir para o mesmo Registo, que mando estabelecer, com balança, e livro rubricado, em que se deve assentar com clareza todo o ouro, que sahir do dito Descoberto, na forma das ordens de S. Magestade, e pratica estabelecida nas mais Capitánias; para segurança do que, e para evitar extravios, fará conservar as guardas, que forem necessarias naquellas partes que julgar mais conveniente dentro dos limites desta Capitania para a boa arrecadação dos Direitos, que della pertencem a S. Magestade, e para este fim ordeno, que na mesma diligencia o acompanhe sem duvida alguma o Juiz Ordinario da Villa de Mogy Mirim com os seus respectivos Officiaes. S. Paulo a 22 de Setembro de 1772.—*D. Luiz Antonio de Souza.*

---

*c*—Porquanto tenho encarregado ao Guardamor Francisco Jozé Machado de Vasconcellos diligencias do serviço de S. Magestade respectivas a segurança dos Reaes Direitos que pertencem ao mesmo Senhor pela repartição desta Capitania no Descoberto do Rio Pardo, onde se supoem haver extravios de ouro para a Capitania de Minas Geraes pelas muitas picadas que os seus Naturaes tem franqueado nos matos daquelle continente com opozição ao mesmo Descoberto, tudo em prejuizo da Real Fazenda, e dos Povos desta Capitania: Ordeno a todos os Capitaens das Tropas Auxiliares e da Ordenança do Destricto de Mogy Mirim, e Mogy guaçú, que a ordem do dito Guardamor tenham sempre prontos no mesmo Descoberto hum Official Subalterno com oito, ou dez soldados, na forma que por elle lhe for requerido, e enquanto aly forem necessarios para a execução das diligencias que lhe tenho encarregado: advertindo porém que para nam serem mais oprimidos neste trabalho hums soldados que outros, se formará de todos os corpos Militares, e da Ordenança alternativamente, e sem excepção de pessoa a referida Guarda, que mando marchar para o referido Descoberto, de onde será rendida por outra igual, passado hum mez depois da sua marcha, e aos mesmos soldados, enquanto aly se demorarem, fará dar a Camara o auxilio que couber no possivel para a sua subsistencia, e do mesmo modo toda a prontificação de

